



**SETOR DE
LICITAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2025



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 081/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I - **descrição da necessidade da contratação** [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“IX – **demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“II – **descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução**, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“V – **estimativa das quantidades a serem contratadas**, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“III – **levantamento de mercado**, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*



“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, considerando o problema administrativo representado no seguinte questionamento:

COMO PREPARAR A EQUIPE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO GESTORES, PARA AS BOAS PRÁTICAS DA GOVERNANÇA PÚBLICA?

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.



SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contexto da Situação Problema:

O objetivo desse curso é promover a capacitação de gestores da administração pública em técnicas de elaboração, implantação e monitoramento de políticas de administração pública, na busca pelo aperfeiçoamento dos resultados das organizações e pelo aprimoramento dos processos de governança pública.

A contratação em tela decorre da necessidade de capacitação, destinada aos agentes públicos da administração direta municipal, que atuem nas secretarias municipais, com poder-dever de tomada de decisões em defesa da organização pública, da economicidade e da legalidade de atos administrativos.

Ressalta-se que o servidor que participará da capacitação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi designado para exercer a atividade de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento econômico e Turismo, no âmbito da Administração Pública de São Jorge D'Oeste/PR.

1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 As práticas da Governança pública, orienta para o treinamento e a capacitação contínua da equipe de profissionais do corpo administrativo público. Quanto mais, em casos de início de gestão, quando pessoas, ainda que pelas suas competências intrínsecas, são escolhidas e nomeadas a ocupar cargos públicos de Gestão e de tomada de decisões, é de extrema importância promover a atualização dos conhecimentos e das constantes mudanças provocadas pelo dinamismo do universo da Administração Pública.

1.2.2 Outro sim, a estratégia de disseminação do conhecimento, é também uma prática de grande impacto na gestão pública, isto porque, as atualizações da dinâmica da Administração Pública, pode e deve ser disseminada por todo aquele no qual a Administração Pública investe na sua capacitação, de modo que, pode-se definir-se pela escolha de apenas um ou algumas pessoas para busca direta do conhecimento, e por conseguintes estes, oportunizam aos demais os conteúdos adquiridos, ou em que pese no caso concreto, integre a todos à Rede de Secretários" municipais na tentativa de soluções de problemas públicos análogos senão, semelhantes.

1.2.3 Neste contexto, é imprescindível que a Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, invista na participação de um dos seus Secretários Municipais, para que por fim, todos estejam atualizados as situações cotidianas e inerentes a Gestão pública.

1.2.4 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Prover, a capacitação e treinamento dos gestores municipais, e aqueles agentes com poder de decisões administrativas;



BENEFÍCIO 2: Oportunizar, o conhecimento da dimensão das atualizações das práticas de governança pública;

BENEFÍCIO 3: Promover retorno social, de modo a promover, decisões mais adequadas aos diversos problemas comuns à população, já em incursão, em diferentes municípios e com ações efetivas que possam ser adaptadas localmente.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).

(inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação está prevista no PCA 2024/2025 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

2.2 Alinhamento Estratégico:

2.2.1 Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2022-2025 relacionados às atribuições desta Municipalidade, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Municipal nº 997/2021.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

3.1 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos de qualidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, bem como dos padrões mínimos de capacitação frente aos documentos que refletem o planejamento da administração municipal, a saber: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.2 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

3.3 Requisitos tecnológicos:

O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

1. Qualidade de áudio visual, tornando o ambiente agradável;
2. Integração dos participantes;



3.4 Requisitos de segurança:

O objeto contratado deve garantir a segurança das participantes, sendo expressamente proibido o uso de artifícios pirotécnicos, ou gases que possam comprometer a integridade física das participantes;

3.5 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos, decorrentes da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá prezar por modelos de equipamentos com baixo consumo de energia.

3.7 Premissas e restrições:

- 1) O objeto (treinamento) deverá cumprir todo o horário contratado e nas condições contratuais, e deverá ocorrer mediante a requisição da Contratante.
- 2) A CONTRATADA deverá se encarregar da logística e deslocamento de todos os equipamentos, bem como arcar com todos os ônus para montagem e desmontagem daqueles que forem necessários durante o curso.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

(inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Identificação do quantitativo solicitado:

4.1.1. Considerando as necessidades das Secretarias Administrativas, em função de promover a capacitação dos servidores, nas atualizações da legislação e dos procedimentos pertinentes em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	CÓD. EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	67249	CURSO: REDE DE SECRETÁRIOS. Matriz Curricular: Módulos Presenciais: Módulo I – Prioridade na gestão e Plano de Governo/ Compromissos assumidos e definição de prioridades (6h) Módulo II - Análise do planejamento aprovado – LOA/LDO/PPA, orçamento e receitas (6h). Módulo III – Preparação de secretários e funções chaves (6h). Módulo IV – Criação de política na prática (6h). Módulo V – Dimensões Comportamentais da liderança institucional e Liderança e protagonismo em universo público – o que estou fazendo aqui? (12h). Módulos virtuais: Módulo I – TCE – como parceiro do município: apresentação da Escola de Gestão e boas práticas no	CURSO	1



		início de mandato (2h). Módulo II – Orientações do MP + “pactuação de rede” (2h). Módulo III – Relação do executivo com o legislativo e judiciário, Transparência – uso de recursos e apresentação de resultados. Recomendações às práticas de ESG e dos ODS (2h). Módulo IV – Com quem posso contar? Parceiras Estratégias de curto, médio e longo prazo (4h).		
--	--	---	--	--

4.2 Justificativa de quantitativo:

4.2.1. Diante do quantitativo solicitado, o que se extrai:

Pondera-se uma perspectiva de que o treinamento solicitado, visa atender a necessidade da Secretaria requisitante, disponibilizar treinamento para um agente municipal, e posteriormente, disseminação dos conhecimentos assimilados aos demais agentes tomadores de decisões e que estão nomeados à frente da Governança Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, consideraram-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1. Cenário 01 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, enquanto órgão da Administração pública de São Jorge D'Oeste, **não tomar a iniciativa** de promover o desenvolvimento através de cursos de capacitação e treinamento em Governança Pública.

Este cenário possui a vantagem de não haver dispêndio de investimento (gastar) de recursos público.

No entanto, ***as desvantagens*** percebidas podem impactar diretamente na preparação da equipe administrativa, acarretando problemas relacionados a gestão municipal como um todo.

5.2. Cenário 02 – Outra opção analisada por este estudo, trata-se da disponibilidade e oportunidade, de cursos e treinamentos especializados em governança e políticas públicas locais, provocadas pelo dinamismo da administração pública.

As vantagens deste cenário, estão nas ponderações de que nem sempre, as pessoas nomeadas para exercer cargos de decisão, estão qualificadas para os processos decisórios, assim, a Administração Municipal, enquanto promotora do desenvolvimento local, deve ter a compreensão dos objetivos das ações, ou até mesmo, uma visão macro do ambiente econômico local, para que possa intervir, enquanto gestora pública, promovendo ações que possam prevenir, ou até mesmo reduzir o inflame de problemas administrativos, como é o caso concreto, capacitação e treinamento dos Secretários Municipais.

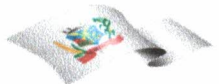


Já como **desvantagens**, as são, por assim dizer, cabe a Administração destinar recursos, com retorno indireto, e não imediato, o que poderá por vezes gerar um desconforto diante da análise popular.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Para estimar o valor a ser investido, buscou-se afirmar os valores referenciais da contratação do mesmo objeto, nas mesmas condições em contratações do fornecedor em questão, com outras instituições. Isto posto, a divisão de orçamentos elaborou o Mapa espelhado abaixo, para o mesmo objeto, são os seguintes:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE AFURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-25, localizada a Avenida Tupi, nº 333, Bairro Bartol, Pato Branco/PR, para prestação de serviços de capacitação/treinamento através do curso: REDE DE SECRETÁRIOS, para atender a demanda da Administração Municipal, diante da necessidade de preparar a equipe administrativa frente a contemporaneidade das conexões intermunicipais, promotoras do desenvolvimento local e de interesse público do município de São Jorge D'Oeste/PR

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA
COT 1	SEBRAE / PR	75.110585/0005-25	29/08/25
COT 2	NOTA FISCAL MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR	80.874.100/0001-86	08/08/25
COT 3	NOTA FISCAL MUNICIPIO DE SULINA-PR	80.869.886/0001-43	22/08/25
COT 4	NOTA FISCAL CAMARA DE VEREADORES DE CHOPINZINHO	77.774.511/0001-95	22/08/25

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	CURSO: REDE DE SECRETÁRIOS. Matriz Curricular: Módulos Presenciais: Módulo I – Prioridade na gestão e Plano de Governo/ Compromissos assumidos e definição de prioridades (6h) Módulo II – Análise do planejamento aprovado – LOA/LDO/PPA, orçamento e receitas (6h). Módulo III – Preparação de secretários e funções chaves (6h). Módulo IV – Criação de política na prática (6h). Módulo V – Dimensões Comportamentais da liderança institucional e Liderança e protagonismo em universo público – o que estou fazendo aqui? (12h). Módulos virtuais: Módulo I – TCE – como parceiro do município: apresentação da Escola de Gestão e boas práticas no início de mandato (2h). Módulo II – Orientações do MP + “pactuação de rede” (2h). Módulo III – Relação do executivo com o legislativo e judiciário, Transparência – uso de recursos e apresentação de resultados. Recomendações às práticas de ESG e dos ODS (2h). Módulo IV – Com quem posso contar? Parceiras Estratégias de curto, médio e longo prazo (4h).	CURSO	1	3.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.500,00	3.000,00

Responsável pela cotação
SECRETARIA REQUISITANTE:
OBS.: CURSO DO SEBRAE /PR PARA REDE DE SECRETARIOS DA REGIONAL SUL, CONFORME VERIFICADO O VALOR COBRADO SERÁ DE IGUAL VALOR AOS DEMAIS MUNICIPIOS.
São Jorge D'Oeste, 17 de setembro de 2025.

APROVAÇÃO:
☒ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TOTAL: 3.000,00

6.1.1. O preço unitário nas diversas contratações da empresa com outras entidades, se mostram uniformes ao tempo de execução em cada um dos eventos, o que ratifica a posição de mercado dos preços propostos para a pretensa contratação.



6.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado e calculado com base nos parâmetros em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023, cujo documento de Orçamento Estimado, elaborado pelo setor de Compras, contém memória de cálculo, e será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

6.2.1 Da proposta apresentada, espelhada abaixo:

5) INVESTIMENTO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO

- **Valor por participante:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de inscrição e participação nas formações presenciais e virtuais oferecidas no programa.
- Este valor contempla a curadoria dos conteúdos, materiais didáticos, acesso à plataforma de atividades online, infraestrutura dos encontros presenciais e acompanhamento técnico-pedagógico da jornada.
- **Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação** são de responsabilidade do ente público contratante.
- **Missão internacional (opcional):** será ofertada como extensão do programa, com foco em benchmarking e visitas técnicas em ecossistemas internacionais de excelência. A missão será estruturada à parte e negociada separadamente, com cronograma e investimento específicos.

6) DEFINIÇÕES DE PAPÉIS, CONTRATAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto desta proposta, o Sebrae/PR poderá se valer do seu quadro de empregados e/ou de empresas e profissionais credenciados no Sistema de

SEBRAE/PR
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Paraná

Curitiba	80 220-300	Rua Coete, 150 - Prado Velho
Cascavel	85 801-054	Rua Vitória, 2564 - Centro
Londrina	86 039-090	Av. Santos Dumont, 1335 - Aeroporto
Maringá	87 030-010	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Zona 7
Pato Branco	85 504-000	Av. Tupi, 333 - Bairro
Ponta Grossa	84 025-002	Rua Doutor Laura Cunha Fortes, 450 - Uvaranas

(41) 3330-5757
(45) 3321-7050
(43) 3373-8000
(44) 3220-3474
(46) 3220-1250
(42) 3228-2500

0800 570 0800
www.sebraepr.com.br



Interno

Gestão de Credenciados – SGECE e, eventualmente, de empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo adicional, estando o CONTRATANTE desde já ciente e de acordo com essa possibilidade.

7) CONSULTORA RESPONSÁVEL DO SEBRAE|PR

Maria Auria Mulhmann – Gestora para assuntos de Políticas Públicas e Cidade Empreendedora da Regional sul do SEBRAE/PR.

8) INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
CNPJ Matriz: 75.110.585/0001-00
Endereço da Matriz: Rua Caeté, 150 - Prado Velho, Curitiba – CEP 80.220-300
Filial Pato Branco
Endereço da Sede Regional Sul: Avenida Tupi, 333 – Bortot, Pato Branco/PR -
CEP 85504-000
Telefone: (46) 3220-1250
E-mail: rdsegueira@pr.sebrae.com.br
Site: www.sebraepr.com.br

9) VALIDADE DA PROPOSTA

Tem validade por 45 (quarenta e cinco) dias.

Pato Branco | PR, Agosto de 2025.

César Giovanni Colini
Gerente Regional Sul
SEBRAE|PR

SEBRAE/PR
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Paraná

Curitiba	80.220-300	Rua Caeté, 150 - Prado Velho
Cascavel	85.801-054	Rua Vitória, 2564 - Centro
Londrina	86.039-090	Av. Santos Dumont, 1335 - Aeroporto
Maringá	87.030-010	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Zona 7
Pato Branco	85.504-000	Av. Tupi, 333 - Bortot
Ponta Grossa	84.025-002	Rua Doutor Laura Cunha Fortes, 450 - Uvaranas

(41) 3330-5757
(45) 3321-7050
(43) 3373-8000
(44) 3220-3474
(46) 3220-1250
(42) 3228-2500

0800 570 0800
www.sebraepr.com.br



6.2.2 Extraí-se que o valor máximo para a contratação é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.1.1.1 Solução 1: Não contratação do Curso de capacitação via Gestão Administrativa;

7.1.1.2 Solução 2: Contratação de curso com vista a capacitação e treinamento “Rede de Secretários”, por iniciativa da Unidade Gestora, com vista a promover o desenvolvimento da equipe administrativa do município.

7.2 Definição da solução escolhida

7.2.1 O procedimento para a definição da solução, concentrou-se na solução 2, apresentada no item anterior. Definindo-se para tanto, pela empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, localizada a Rua Caete, nº 150, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, para prestação de serviços de capacitação/treinamento através do curso: REDE DE SECRETÁRIOS, para atender a demanda da Administração Municipal.

7.3 Definição da natureza de execução do objeto:

7.3.1 A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza especial, por sua alta heterogeneidade ou descontinuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.4 Modelo adotado:

7.4.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução, admitida pelo Cenário 2, assim, pretende-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO: “REDE DE SECRETÁRIOS”, para atender a demanda apresentadas pela SECRETARIA REQUISITANTE.

7.5 Justificativa da escolha da solução:

7.5.1 Acredita-se que a gestão tem a função imperativa de promover a modernização dos procedimentos, bem como o desenvolvimento profissional dos seus munícipes, principalmente os tomadores de decisões frente às demandas da Administração Pública, para melhor atender o interesse público.

7.6 Vigência do contrato:



7.6.1 Orienta-se para o prazo de vigência contratual condicionada a execução do evento, que não seja superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura ou retirada do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.7 Reajuste, repactuação e reequilíbrio de preços registrados:

7.7.1 Não caberá reajuste de preços.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Para a contratação pretendida para atender a demanda da Administração Pública Municipal, não se enquadra no Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto não cabendo o parcelamento.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

9.2.1. Possibilitará o fornecimento adequado de treinamento, promovido pela Secretaria Municipal requisitante, a qual pretende oportunizar a quem manifestar interesse e aos profissionais ligados a indústria de alimentos;

9.2.2. Promover o melhoramento das condições da mão de obra local, e que possa atender as demandas do processo de industrialização do município;

9.2.3. Atender as necessidades da Secretaria, contemporaneamente as obrigações de oportunizar o reconhecimento social à todas as solicitações que permeiam o objetivo da área Desenvolvimento local.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.



10.3. Ademais, a disponibilização do espaço adequado onde deverão acontecer as aulas teóricas do conteúdo programático do curso.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Por este Estudo Preliminar, não se vislumbra a correlação com outras demandas complementares, que possam comprometer a execução do objeto nesta contratação.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, pontuados na matriz de riscos adotada para esta contratação.

12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018.

12.1.2 Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

12.1.3 Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

12.1.3 Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o impacto versus probabilidade e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o método qualitativo como: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

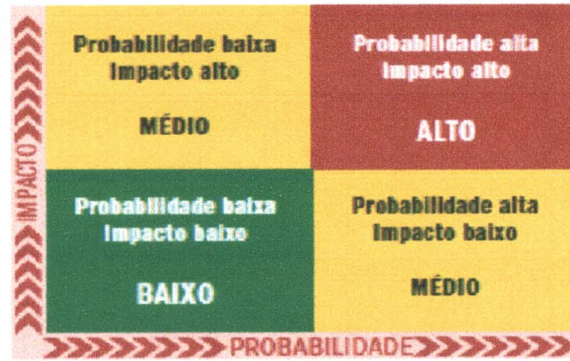


Figura 01 - Matriz de riscos simples

12.2 - MATRIZ DE RISCOS

12.2.1 Utilizando-se da matriz de PROBABILIDADE x IMPACTO, imagem abaixo, conforme orientação da equipe de planejamento de licitações desta Municipalidade, (modelado em consonância com as diretrizes de compliance da Controladoria-Geral, CGE/GO), temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:

Matriz de Probabilidade x Impacto								
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80	
	8	Maior	8	16	24	32	40	
	4	Moderado	4	8	12	16	20	
	2	Menor	2	4	6	8	10	
	1	Desprezível	1	2	3	4	5	
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo	
			1	2	3	4	5	
			Probabilidade					

Escala de Níveis de Risco (Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

12.2.2 A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

1º) Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;



2º) Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição (**faixa laranja**); Identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco; e riscos inaceitáveis, hipótese que não será admitida (**faixa vermelha** da matriz);

3º) Para os riscos cujos níveis se encontram na **faixa amarela** deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;

4º) Os riscos cujos níveis se encontram na **faixa verde** poderão ser aceitos.

12.2.3 Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com os objetivos desta contratação e são assim classificados: PROBABILIDADE ALTA e IMPACTO ALTO. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a aquisição de estações de trabalho.

12.3 ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RISCOS

12.3.1 RISCO 1 - A não realização da contratação para a participação no treinamento e capacitação.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 1 (Raro)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 16 – Faixa laranja: Alto - Limite do aceitável.

12.3.2 RISCO 2. Professor não possuir conhecimento ou habilitação para o objetivo do treinamento.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				



Resultado da análise:

Probabilidade 3 (Possível)

Impacto 8 (Maior)

Classificação do risco: 24 – Faixa Amarela: risco médio.

12.3.3 RISCO 3. Ausência de contratos (VIGENCIA/SALDO CONTRATUAL)

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 2 (Improvável)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 32 – Faixa vermelha: inaceitável.

12.3.4 RISCO 4. Não comparecimento dos interessados aos cursos.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 1 (Raro)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 16 – Faixa laranja: limite aceitável do risco.



SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1 Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Contratação de um curso de **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, com o tema a saber: “REDE DE SECRETÁRIOS”, mediante a proposta comercial da empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, localizada a Rua Caete, nº 150, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação para a capacitação da Equipe Administrativa na visão de governança pública, também é uma responsabilidade da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Clodoaldo Blank
Agente de contratação – fase interna
Portaria nº 2865/2025

Sídney Luiz Bonetti
Secretário de Planejamento, desenvolvimento e Turismo.
Decreto nº 4487/2025

Versão do Doc. Padrão 01/2024

São Jorge D'Oeste – PR, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.